



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

**PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 270/2010**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº. 614878/2010**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 01770/2010/001/2010</b>	<b>LO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Nº. (Não Aplicável)	-	-
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal Nº. (Não Aplicável)	-	-

<b>Empreendimento:</b> WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 58.163.403/0001-31	<b>Município:</b> Pato Branco/PR
<b>Referência:</b> Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I	<b>Validade:</b> 6 (seis) anos

<b>Unidade de Conservação:</b> (Não Aplicável)	<b>Sub-Bacia:</b> (Não Aplicável)
<b>Bacia Hidrográfica:</b> (Não Aplicável)	

**Atividade objeto do licenciamento**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
F-02-01-1	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I	3

<b>Medidas mitigadoras:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Medidas compensatórias:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>Condicionantes:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Automonitoramento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados</b> José Moacir Nascimento Pinto	<b>Registro de classe</b> CREA MG-18167/D
<b>Responsável Legal pelo Empreendimento</b> José Angelo Rigo Paulo de Oliveira Fernandes	<b>Registro de classe</b> - -

<b>Relatório de vistoria/auto de fiscalização:</b> (Não aplicável)	<b>DATA:</b> -
--	----------------

**Belo Horizonte, 09 de setembro de 2010.**

<b>Equipe Interdisciplinar</b>	<b>MASP/Registro</b>	<b>Assinatura</b>
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Raquel Caram Nascif	OAB-MG 95.363	

<b>De acordo</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 13/07/2010 1/7
-----------	--	-------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

A WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 58.163.403/0001-31, sediada na Rodovia PR 469, km 3, bairro Parque Tecnológico, Pato Branco/PR, requereu, em 10/05/2010, através da formalização do respectivo processo, Licença de Operação – LO para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I.

A instrução do processo de licenciamento ambiental teve início em 26/01/2010, através do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE Nº. R010589/2010, o qual, por sua vez, gerou o Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 057402/2010.

A elaboração dos estudos ambientais seguiu as orientações do termo de referência para transporte de cargas perigosas da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

O Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do PCA – Plano de Controle Ambiental e respectivo detalhamento, bem como nas informações complementares protocoladas nesta Superintendência em 27/08/2010 (documento Nº. R096740/2010).

## **2. DISCUSSÃO**

Por disposição expressa da Resolução CONAMA Nº. 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM Nº. 074/2004, conforme código de atividade F-02-01-1 – Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O requerimento de Licença de Operação – LO apresentado pela WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda. contempla o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I entre a Rio Doce Manganês S.A. – RDM, localizada no município de Conselheiro Lafaiete/MG, e a própria unidade industrial do requerente – WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda. – localizada no município de Pato Branco/PR.

Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias atualizadas dos certificados do gerador e do receptor dos resíduos perigosos a serem transportados, conforme segue:

- gerador Rio Doce Manganês S.A. – RDM - Licença de Operação Nº. 089, válida até 30/03/2012, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, e;
- receptor WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda. – Licença de Operação Nº. 14.096 (Protocolo 75422229), válida até 02/07/2011, concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná/Diretoria de Controle de Recursos Ambientais – IAP.

A carga a ser transportada, conforme indicação dos estudos ambientais, consiste em resíduos contaminados com Bifenilas Policloradas – PCB (óleo mineral contaminado com

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 13/07/2010 2/7
-----------	--	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

PCB, transformadores contaminados com PCB e capacitores contaminados com PCB), classificados, dessa forma, como resíduos classe I (perigosos) – NBR 10.004 – Número da ONU 2315, Número de risco 9, Classe ou sub-classe de risco 9, conforme ficha de emergência respectiva (p. 41, PA COPAM N°. 01770/2010/001/2010).

A atividade de transporte será realizada através de 01 (um) veículo que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestou a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, conforme indicação dos estudos ambientais (p. 22, PA COPAM N°. 01770/2010/001/2010) – “Certificado de Inspeção N°. 525718, veículo/placa ALH 4382. O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou cópias da documentação de três condutores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e certificados expedidos pelo CONASTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., referente ao curso “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”, todos nos respectivos prazos validade.

Será fornecido ao condutor, conforme plano de viagem descrito nos estudos ambientais e rota de transporte detalhada (p. 50, PA COPAM N°. 01770/2010/001/2010), o trajeto a ser percorrido, desde a saída até o destino final, bem como informações úteis, tais como: rodovias e municípios percorridos, tipo de pistas, distância percorrida, tempo de percurso, frete, pedágios e combustível gasto. A realização do transporte será instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

As instruções de segurança e as medidas de prevenção de acidentes foram devidamente apresentadas e contemplam normas de trabalho, sistema de proteção individual e coletiva, inspeção prévia e manutenção periódica do veículo. Ressalta-se que a lavagem e manutenção do veículo de transporte e equipamento deverão ser realizadas em local devidamente ajustado aos controles ambientais exigíveis pela legislação vigente.

O Plano de Contingência, a ser executado em casos emergenciais caracterizados por problemas mecânicos com o veículo, roubo, seqüestro e sabotagem, acidente com outro veículo, vazamento, tombamento e incêndio, contempla, dentre outras medidas, a comunicação imediata a Polícia Militar, a Defesa Civil, ao SISEMA/NEA, ao IBAMA, a Engeser – Engenharia e Serviços Ltda. e a WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Todas as medidas detalhadas foram sintetizadas em documento intitulado “Planilha de Atividades a serem cumpridas – Anexo I” (p.31, PA COPAM N°. 01770/2010/001/2010).

Não obstante já definidos o gerador, o receptor e a respectiva rota para o transporte do resíduo ora indicado, a eventual necessidade de inclusão de outros geradores e receptores poderá acarretar a utilização de rotas e o transporte rodoviário de resíduos distintos daqueles apresentados nesta LO. Assim, visando o adequado cumprimento do “TERMO DE REFERÊNCIA TPP001” e das normas que regulam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, o empreendedor deverá informar a SUPRAM CM, com mínima de antecipação de 15 dias, cada novo gerador, receptor ou

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 13/07/2010 3/7
-----------	--	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

resíduo que, por ventura, forem incluídos, bem como as rotas específicas de transporte, sendo essa questão apresentada como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

### **3. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda., não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

### **4. CONTROLE PROCESSUAL**

O PA COPAM Nº. 01770/2010/001/2010, sob responsabilidade da WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 057402/2010, para a realização da atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, código F-02-01-1, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Consta dos autos do mencionado processo administrativo, cópias dos certificados de regularidade ambiental do gerador e do receptor dos resíduos a serem transportados, cópia da documentação expedida pelo DETRAN-PR relativa ao veículo a ser utilizado na atividade de transporte de resíduos perigosos – classe I e respectivo certificado do INMETRO, bem como cópias da documentação de três condutores – Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas (Certificado MOPP).

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais, publicidade ao pedido de Licença de Operação, conforme cópia de publicação inserida nos autos, à fl. 22. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, conforme documento protocolo SIAM nº. 316019/2010, fl. 53.

Através da certidão Nº. 304629/2010, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 13/05/2010, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, fl. 54.

Os custos de análise, assim como os emolumentos foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos, fls. 15, 16 e 60.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LO, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos, cumpridas as determinações dos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo requerente, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 13/07/2010 4/7
-----------	--	-------------------------



## **5. CONCLUSÃO**

O conjunto de medidas de controle proposto e a documentação apresentada pelo empreendedor para subsidiar o pedido de concessão de Licença Ambiental se encontram de acordo com as exigências e as disposições normativas que regulam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

A SUPRAM CM, em razão do exposto neste Parecer Único, recomenda ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através de sua Unidade Regional Colegiada, o **deferimento** do pedido de concessão de Licença de Operação – PA COPAM Nº. 01770/2010/001/2010 requerida pela **WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda.** para a **atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I**, em todo o estado de Minas Gerais, pelo prazo de **6 (seis) anos**, observadas as determinações apresentadas nos anexos I e II.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 13/07/2010 5/7
-----------	--	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

**ANEXO I**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 01771/2010/001/2010</b>		<b>Classe/Porte: 3/P</b>	
<b>Empreendimento: WPA Ambiental Indústria, Comércio e Serviços Ltda.</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Validade: 6 (seis) anos</b>	
		<b>DN</b>	<b>Código</b>
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I	74/04	F-02-01-1
<b>Endereço: Rodovia PR 469, km 3</b>		<b>Tel.: (11) 4330-1133</b>	
<b>Localização: Bairro Parque Tecnológico</b>			
<b>Município: Pato Branco/PR</b>			
<b>REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I, constante do <b>Anexo II.</b>	Durante a vigência da Licença de Operação	
2	Cumprir integralmente o disposto na legislação e normas vigentes para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, em especial o Decreto Nº. 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução Nº. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, a NBR 7503/05 e NBR 9734/00, e observar o disposto no Decreto Nº. 7967, de 05/05/2001, relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor, em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença de Operação	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de deslocamento proposto, devendo, o transporte, ocorrer em horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos, ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença de Operação	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação	
5	A lavagem e a manutenção periódica do veículo e equipamentos de transporte deverão ser realizadas em local devidamente ajustado aos controles ambientais exigíveis pela legislação vigente.	Durante a vigência da Licença de Operação	
6	A inclusão de novos geradores, receptores ou resíduos perigosos – classe I deverá ser acompanhada dos respectivos certificados de regularidade ambiental, atestando a capacidade técnica para tratamento e disposição final adequados, rotas de transporte rodoviário e fichas de emergência.	15 dias antes da realização do transporte	

(\*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 13/07/2010 6/7
-----------	--	-------------------------



## ANEXO II

### PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

#### CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO COPAM Nº. 01770/2010/001/2010

#### 1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM CM relatório contendo:

- ✓ Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão;
- ✓ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- ✓ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor;
- ✓ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

#### 2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo site [www.ibama.gov.br/emergenciasambientais](http://www.ibama.gov.br/emergenciasambientais), e pelo fax (31) 3553-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail [lic.ambiental.mg@ibama.gov.br](mailto:lic.ambiental.mg@ibama.gov.br) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM CM via fax (31) 3228-7733. Num prazo máximo de sete (7) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✓ levantamento das causas;
- ✓ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- ✓ órgãos e entidades acionados;
- ✓ providências tomadas;
- ✓ medidas de recuperação da área atingida;
- ✓ destino final dos resíduos gerados.

**OBSERVAÇÃO:** o não atendimento ao Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 13/07/2010 7/7
-----------	--	-------------------------